

COC 12/72

Contrato de Concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e remoção de esgotos sanitários, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR e a Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, conforme adiante se declara:

Nesta data, compareceram de um lado o Município de DOIS VIZINHOS, por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei nº 16/72, de 28/07/72, e do outro lado, a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, neste ato representada por seu Diretor Presidente Engº Munir Saab, por seu Diretor Financeiro Engº Napoleão de Araujo, assistida por seu Assessor Jurídico Bel Leorineu T de Carvalho, para firmar o presente Contrato de Concessão, nas condições expressas nas cláusulas seguintes: PRIMEIRA: Fica concedido à SANEPAR, criada pela Lei Estadual nº 4684, de 23/01/63, a exploração e operação dos serviços públicos de abastecimento de água e remoção de esgotos sanitários da cidade de DOIS VIZINHOS, pelo prazo de 30 anos, obedecida a legislação vigente e aplicável à espécie. PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins previstos no presente Contrato, são designados: a) CONCEDENTE: Prefeitura Municipal; b) CONCESSIONÁRIA: Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR. SEGUNDA: Para um perfeito desempenho do encargo aqui assumido, compete à CONCESSIONÁRIA, com exclusividade, diretamente ou mediante contrato com entidade especializada em engenharia sanitária: a) estudar, projetar e executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários municipais; b) atuar como órgão coordenador, executor ou fiscalizador de execução dos convênios celebrados para os fins do item a, entre o Município e Órgãos Federais ou Estaduais; c) operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários; d) emitir, fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços que prestar. TERCEIRA: É delegada à CONCESSIONÁRIA, competência para fixar tarifas que permitam a justa remuneração do investimento, o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do sistema explorado, nos termos do Convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o BNH, de acordo com o disposto nos incisos I e II, do artigo 167, da Constituição Federal. QUARTA: É vedado à CONCESSIONÁRIA proceder isenção de tarifas e custo de seus serviços. QUINTA: Os loteamentos futuros só pode-

rão ser aprovados pela CONCEDENTE, desde que, em seu traçado seja prevista a execução de redes coletoras de esgotos sanitários e de distribuição de água, previamente aprovados pela CONCESSIONÁRIA. PARÁGRAFO ÚNICO: A execução de tais melhorias será suportada pela empresa ou pessoa que efetuar o loteamento. SEXTA: Caberá à CONCEDENTE, recompor a pavimentação das ruas danificadas em decorrência das obras de instalação, ampliação e reparos de redes públicas e coletores prediais, durante a aplicação e carência dos recursos emprestados pelo BNH. PARÁGRAFO ÚNICO: A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a recompor os passeios, ficando-lhe facultado faturar os serviços de recomposição contra os usuários diretamente atingidos. SÉTIMA: O Poder Executivo Municipal, decretará a utilidade pública para fins de desapropriação ou estabelecimento de bens e direitos necessários aos serviços da CONCESSIONÁRIA, seus melhoramentos, extensões e ampliações, nos termos da Legislação vigente. PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos previstos nesta cláusula, o ônus da indenização ficará a cargo da CONCEDENTE, mediante acordo com os interessados ou através de ação judicial. OITAVA: A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar, para a realização dos serviços ora concedidos, os terrenos de domínio público municipal e neles, estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica. NONA: A CONCESSIONÁRIA gozará de total isenção de impostos municipais, relativamente a seus bens e serviços, de conformidade com a Lei Municipal. DÉCIMA: Do custo das obras de abastecimento de água, estimado nesta data, em Cr\$ 604 942,00 (seiscentos e quatro mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros), correspondendo a 9 038,10 UPC, a CONCEDENTE participará com uma contribuição efetiva de 65% (sessenta e cinco por cento). PARÁGRAFO PRIMEIRO: A participação da CONCEDENTE de que trata esta cláusula, estimada em Cr\$ 393.212,00 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e doze cruzeiros) ou seja, 5 874,97 UPC, será realizada da seguinte forma: a) na assinatura do contrato, Cr\$ 57 920,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros) ou seja, 865,38 UPC, em materiais de rede; b) 570,00 UPC em 15 de outubro de 1972; c) 713,00 UPC em 30 de novembro de 1972; d) 272,00 UPC, em 20 de janeiro de 1973; e) o saldo de 3 454,59 UPC, dividido em 34 (trinta e quatro) parcelas mensais de 101,60 UPC, a partir de 28 de fevereiro de 1973. PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONCEDENTE participará ainda, com igual percentagem, nas futuras construções, melhoramentos, extensões ou ampliações dos sistemas da cidade, de acordo com cronograma físico-financeiro das obras. PARÁGRAFO TERCEIRO: A participação futura de que trata o parágrafo segundo, será em dinheiro e/ou em bens e direitos dos sistemas existentes, ficando desde já estabelecido, que as participações serão transformadas em ações preferenciais no capital da CONCESSIONÁRIA, respeitadas as disposições do



artigo 2º e seus parágrafos da Lei de Concessão, num montante que não inviabilize econômica e implantação da obra. PARÁGRAFO QUARTO: No caso de bens e direitos aludidos no parágrafo terceiro, o valor dos mesmos será fixado por avaliação na forma do Decreto Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações). DÉCIMA PRIMEIRA: Por ocasião da assinatura do presente contrato, o Poder Executivo outorgará procuração à Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR de acordo com as disposições do artigo 3º da Lei de Concessão. DÉCIMA SEGUNDA: Será de responsabilidade do Município os pagamentos das tarifas devidas por banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados pela CONCEDENTE ou de sua responsabilidade. DÉCIMA TERCEIRA: A CONCESSIONÁRIA não se responsabilizará pela interrupção de fornecimento dos serviços de água e remoção de esgotos sanitários motivada por força maior, como greves, inundações, acidentes, incêndios, comoções públicas, guerras etc. DÉCIMA QUARTA: A CONCESSIONÁRIA manterá constantemente estudos visando o aprimoramento e a programação das obras de instalação e de ampliação dos serviços públicos concedidos, dentro de sua política de ação. DÉCIMA QUINTA: Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá solicitar esclarecimentos quanto ao programa de ação em prática na área atendida pela CONCESSIONÁRIA e às tarifas vigentes. DÉCIMA SEXTA: A CONCESSIONÁRIA poderá embargar o funcionamento de poços artesianos, freáticos e cisternas existentes nos locais providos de rede pública de distribuição de água, devendo proceder ao fechamento e lacrar as referidas fontes de abastecimento sem o direito dos proprietários ou usuários reclamarem qualquer indenização. PARÁGRAFO ÚNICO: Fica desde já estabelecido que as disposições desta cláusula, somente serão aplicadas quando o sistema operado pela CONCESSIONÁRIA, possuir condições técnicas para atender os usuários abastecidos por poços particulares. DÉCIMA SÉTIMA: Poderá a CONCESSIONÁRIA sustar o fornecimento de água aos usuários, sempre que o débito do imóvel ultrapassar trinta dias do vencimento e em outros casos previstos em seu Regulamento. DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo o caso de não prorrogação do prazo de concessão prevista na cláusula primeira, ou rescisão do presente contrato, o acervo do sistema de água e coleta de esgotos sanitários, será transferido ao patrimônio do Município, respeitados os estatutos da CONCESSIONÁRIA, bem como após assumir a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo, e indenizar a SANEPAR pelos investimentos que excederem à participação do Município. DÉCIMA NONA: O Poder Executivo fica responsável pelas eventuais indenizações de bens e direitos reclamados por terceiros, concessionárias ou não, de sistemas de abastecimento de água e co-

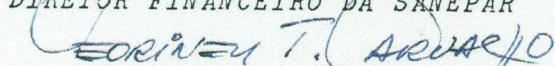


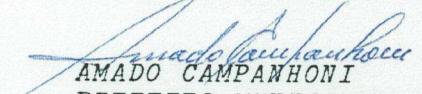
leta de esgotos sanitários. VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado, para nele serem resolvidas as questões judiciais, derivadas deste instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 11 de Setembro de 1972

  
ENGº MUNIR SAAB  
DIRETOR PRESIDENTE DA SANEPAR

  
ENGº NAPOLEÃO DE ARAÚJO  
DIRETOR FINANCEIRO DA SANEPAR

  
BEL LEORINEU T. DE CARVALHO  
ASSESSOR JURÍDICO DA SANEPAR

  
AMADO CAMPANHONI  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

*Testemunhas:*


**SANEPA**

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 56/13.

Objeto: Prorrogação por mais 12 meses do prazo previsto na Cláusula Sétima do 6º Termo Aditivo do Contrato de Programa, para as obras na localidade rural de Coxilhão Santa Rosa, a partir de 18/10/2020, no município de São João do Triunfo. Prazo de execução: 12 meses. Assinatura: 06/10/2020.

Valor do 6º TA: R\$ 1.177.374,58.

**100910/2020**

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPA, de acordo com a legislação, torna pública, nos termos do Art. 148 - V do RILC - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 1178712/2017, Locação de casa em alvenaria medindo 100 m<sup>2</sup> no bairro Aparecidinho em Santo Antônio da Platina. Contratado Ramon Gomes Gândara, valor R\$ 8.430,00, data de assinatura 20/10/2020.

**101229/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 355/2020**

**Objeto:** Lote 1 - Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Perobal, com fornecimento total de materiais, conforme detalhado nos anexos do edital. Lote 2 - Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Guaporema, com fornecimento total de materiais, conforme detalhado nos anexos do edital. Lote 3 - Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no município de São Manoel do Paraná, com fornecimento total de materiais, conforme detalhado nos anexos do edital. **Abertura da Licitação:** 11h do dia 30/11/2020. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>.

Priscila Marchini Brunetta  
Diretora Administrativa

**100892/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1518/20**

**Objeto:** Aquisição de tubo PVC coletor de esgoto parede maciça, selim PVC soldável, luva de correr. **Recursos:** Próprios. **Límite de Acolhimento de Propostas:** 19/11/20 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 19/11/20 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Andrei de Oliveira Rech - Diretor Administrativo em exercício

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1532/20**

**Objeto:** Aquisição de tubo polietileno, curva polietileno, luva de transição, te de serviço PP. **Recursos:** Próprios. **Límite de Acolhimento de Propostas:** 19/11/20 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 19/11/20 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1537/20**

**Objeto:** Aquisição de veículo categoria pesado - caminhão 6 x 4, veículo categoria semipesado - caminhão 6 x 2 - combinado. **Recursos:** Próprios. **Límite de Acolhimento de Propostas:** 19/11/20 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 19/11/20 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

**100859/2020**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1239/2020**

**Objeto:** AQUISIÇÃO CONJUNTO MOTOBOMBA SUMERSA/MOTOR ELETTRICO. **Esclarecimentos:** Prorrogado para até as 17:00 horas do quinto dia útil anterior à data limite fixada para a entrega de propostas. **Límite de Acolhimento de Propostas:** Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 13/11/2020. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogada para as 14:00 horas do dia 13/11/2020. **Motivo:** Comunicado 01.

Curitiba, 30 de outubro de 2020.

Priscila Marchini Br  
Diretora Administrativa

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPA, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - V do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 12030/2020, EXECUÇÃO DE SONDAGEM A TRADO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO SANITÁRIO DE CURITIBA, RMC E LITORÂNEA GENHARIA E GEOTECNICA EIRELI, valor R\$ 5642,00, contrato nº 41822, data de assinatura 23/10/2020.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPA, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 12030/2020, EXECUÇÃO DE 02 ENTRADAS DE ENERGIA 3 X 50A E 3 X 100A EM 220V SISTEMA PARAISO DO NORTE. Contratada SAULO DE BRITO COELHO - ME, valor R\$ 5642,00, contrato nº 41822, data de assinatura 14/09/2020.

**101067/2020**

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPA, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 12184/2020, Contratação de serv para manutenção preventiva dos desarenadores e removedores de areia - ETEs Matinhos, Pontal e Guaratuba TRE221 SSEs 8802/8803/8804. Contratada USINAGEM MEC LTDA, valor R\$87800,00, contrato nº 42132, data de assinatura 04/11/2020.

**101278/2020**

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPA torna público que celebrou com o Município de **DOIS VIZINHOS**, um contrato de concessão para execução dos serviços públicos de saneamento básico (água e esgotos sanitários), com exclusividade, conforme prazo e condições seguintes: Prazo: **30** (trinta) anos, prorrogáveis. – **COC 12/72** - Início: **11/09/1972**. – Vencimento: **11/09/2002**. Lei Municipal: nº **16/72**, de **28/07/1972**.

Curitiba, 04 de novembro de 2020.

Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar

189/95 Termo Aditivo ao Contrato de Concessão N° 12/72 - Município: **DOIS VIZINHOS** - Objeto: **Prorrogar por mais 30 (trinta) anos o prazo da concessão a partir da data de 11/09/2002, encerrando-se em 11/09/2032.** - Data de Assinatura: **24/11/1995**.

**101055/2020**

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPA, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 28, § 3º, I da Lei 13.303/2016 - Inaplicabilidade de Licitação na contratação de empresas públicas e sociedades de economia mista, nº 10964/2020, Serviço contínuo de Transmissão de Dados e Multimídia – Tecnologia MPLS, Internet dedicada e Internet banda larga. Contratada COPEL TELECOMUNICAÇOES S.A, valor R\$ 12106130,36, contrato nº 41745, data de assinatura 28/10/2020.

**101315/2020**

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPA, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 9610/2020, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB, MARCA NETZSCH, MODELO, NS, PAT, LOCALIDADE, SSE, DCA CONFORME CADA ITEM, NF DE ENVIO 4137. Contratada NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, valor R\$ 33691,58, contrato nº 41746, data de assinatura 30/10/2020.

**101233/2020**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO 266/2020**

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

**Classificação:****Lote 1**

Preço máximo da licitação: **R\$ 216.753,03**.

1º) **Eletribel Poços Artesianos Ltda ME**

R\$ 195.800,00;

(\*) **Copam Poços Artesianos - Eireli**

R\$ 250.000,00.

(\*) A empresa **Copam Poços Artesianos - Eireli** foi desclassificada no lote 1, por ter apresentado preço acima do estimado para a contratação, nos termos do disposto no Art. 56, IV, da Lei nº 13.303/16, e Art. 88, IV do RILC.

**Lote 2**

Preço máximo da licitação: **R\$ 165.684,07**.

1º) **Copam Poços Artesianos - Eireli**

R\$ 160.000,00;

**Habilitação:**

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa **Eletribel Poços Artesianos Ltda ME**, 1º classificada no lote 1, e a empresa **Copam Poços Artesianos - Eireli**, 1º classificada no lote 2, habilitadas, e as declara vencedoras da licitação, nos respectivos lotes.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar, (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Dalto Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

**100876/2020**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO 314/2020**

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: **R\$ 397.500,00**.

**Desclassificação:**

Desclassificação da empresa **VR Demolidora Ltda.**, por apresentar preço ratação, nos termos do disposto no Art. 56, IV, do RILC.

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPA, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 12030/2020, EXECUÇÃO DE SONDAGEM A TRADO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO SANITÁRIO DE CURITIBA, RMC E LITORÂNEA GENHARIA E GEOTECNICA EIRELI, valor R\$ 5642,00, contrato nº 41822, data de assinatura 23/10/2020.

**101215/2020**

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**720722820**

Documento emitido em 06/11/2020 10:52:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10803 | 06/11/2020 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**100944/2020**